



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2023 - ConCMCC (11.01.11.03)

Nº do Protocolo: 23006.011835/2023-35

Santo André-SP, 12 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 12/06/2023 17:29)

ELAINE KONNO ROCHA

SECRETARIO EXECUTIVO

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1680272

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/06/2023** e o código de verificação: **f445955524**

Regulamenta, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a eleição dos representantes na composição do Conselho do CMCC e representantes docentes do CMCC nos Conselhos dos outros Centros.

A Comissão Eleitoral do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria 3389 de 5 de junho de 2023, torna público o processo eleitoral para representação discente de graduação, discente de pós-graduação, técnico administrativa e docente na composição do Conselho do CMCC, bem como para representação docente do CMCC na composição dos outros Conselhos Centros da UFABC, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 23, de 5 de junho de 2009, a qual define a composição dos Conselhos de Centro, e do Regimento do Conselho do CMCC.

1. Das vagas:

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato
Docente	8	8	2 anos (de 01/08/2023 a 31/07/2025)
Técnico administrativo	1	1	2 anos (de 01/08/2023 a 31/07/2025)
Discente de graduação	1	1	1 ano (de 01/08/2023 a 31/07/2024)

Discente de pós-graduação	1	1	1 ano (de 01/08/2023 a 31/07/2024)
Docente do CMCC para representar o CMCC no ConsCECS	1	1	2 anos (de 01/08/2023 a 31/07/2025)
Docente do CMCC para representar o CMCC no ConsCCNH	1	1	2 anos (de 01/08/2023 a 31/07/2025)

2. Do cronograma das eleições:

De 16/06/2023 a 20/06/2023	Inscrição dos candidatos
22/06/2023	Prorrogação das inscrições para as categorias cujo número de chapas candidatas seja menor que o número de vagas disponíveis
23/06/2023	Análise das inscrições
23/06/2023	Divulgação dos candidatos inscritos
26/06/2023	Interposição de recurso
26/06/2023	Divulgação da lista dos votantes, se houver eleição

De 26/06/2023 a 27/06/2023	Campanha eleitoral
27/06/2023	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
27/06/2023	Divulgação da eleição
28/06/2023	Votação
29/06/2023	Apuração
30/06/2023	Divulgação dos resultados
03/07/2023	Interposição de recurso
10/07/2023	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão efetuadas a partir das 9h00 do dia 16/06/2023 e até às 23h59 do dia 20/06/2023, podendo ser prorrogada. O formulário eletrônico estará disponível na página do CMCC (<http://cmcc.ufabc.edu.br>), durante o período de inscrições.

3.1.1 A inscrição será efetivada apenas quando for enviado um e-mail de confirmação pela Comissão Eleitoral, aos dois membros da chapa. Isso ocorrerá em até 1 dia útil do recebimento da inscrição e caberá aos postulantes, após este período, comunicarem à Comissão Eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

3.2. Cada chapa interessada poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

3.2.1. Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação, um e-mail à Comissão Eleitoral comunicando a discordância da inscrição.

3.2.2. A confirmação do recebimento do formulário de inscrição não significará o deferimento desta. O resultado da análise de deferimento ou indeferimento das inscrições recebidas ocorrerá somente após reunião de análise de inscrições, com data prevista em cronograma, mediante documento elaborado pela Comissão Eleitoral e publicado na página da eleição.

3.2.3. Em caso de recusa da inscrição pela Comissão Eleitoral, a chapa poderá enviar nova solicitação de inscrição, desde que o novo pedido seja feito dentro do período de inscrição e atenda os critérios deste Edital.

3.3. Não caracterizará recondução chapa com alternância entre titular e suplente (em relação à última legislatura do ConCMCC).

3.4. Não serão aceitas as inscrições:

I. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta ou de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;

II. Enviadas fora do prazo estabelecido;

III. Que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;

IV. Em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

3.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista no site do CMCC.

3.6. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail da comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas. A solicitação deverá ser enviada, via e-mail institucional, para eleicao.cmcc@ufabc.edu.br.

4. Da campanha eleitoral

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade e atentando-se às normas de ética estabelecidas.

4.2. É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

4.3. O candidato que infringir as regras constantes na cláusula 4 poderá ter sua candidatura impugnada.

5. Da votação

5.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* com voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2. O sistema eletrônico para a votação *on-line* será disponibilizado, consoante o cronograma, das 9h00 do primeiro dia da eleição até às 23h59 do último dia. A votação será efetuada pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC.

5.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

5.4. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

5.5. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

5.6. Os eleitores docentes poderão votar em até 3 chapas da sua respectiva categoria e os eleitores discentes e técnicos administrativos poderão votar em até 1 chapa das suas respectivas categorias.

6. Do direito a voto

6.1. Somente poderão votar os servidores e discentes que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente no site do CMCC.

6.2. Somente poderão votar os discentes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, os servidores docentes do CMCC e os servidores técnicos administrativos do CMCC.

6.3. O discente da UFABC ou servidor do CMCC, cujo nome não constar na lista de votantes, deverá protocolar até o dia previsto no cronograma solicitação de inclusão do nome na lista de votante direcionada ao presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular. A solicitação deverá ser enviada, via e-mail institucional, para eleicao.cmcc@ufabc.edu.br.

6.4. Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias, licença ou afastamento.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão remota a ser definida e divulgada pela Comissão Eleitoral.

7.2. A divulgação dos resultados será realizada no site do CMCC.

7.3. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados no local de inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados.

7.4. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção do CMCC um documento comprobatório da apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

7.5. Em caso de empate no resultado da votação das categorias docente e técnico administrativo, será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º- titular com maior tempo de exercício na UFABC;

2º- titular de idade mais avançada;

3º- suplente com maior tempo de exercício na UFABC;

4º- suplente de idade mais avançada.

7.6. Em caso de empate no resultado da votação das categorias discente de graduação e discente de pós-graduação, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 2º- titular de idade mais avançada;
- 3º- suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 4º- suplente de idade mais avançada.

8. Da elegibilidade

8.1. São elegíveis para o Conselho do CMCC os docentes, discentes de graduação e pós-graduação e servidores técnicos administrativos que:

I - Estejam em efetivo exercício na UFABC (servidores) ou com situação regular (discentes);

II - Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUni nº 23, de 5 de junho de 2009;

III - Não pertençam à Comissão Eleitoral.

8.2. Os membros de cada categoria – docentes, discentes de graduação e pós-graduação e servidores técnicos administrativos – só poderão eleger e ser eleitos por seus pares para representação no Conselho do CMCC, nos termos da Resolução ConsUni nº 23.

8.3. Cada candidato deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

9. Da função do Conselho do CMCC

9.1. As competências e atribuições do Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição, bem como o papel de seus conselheiros eleitos, estão descritos em seu Regimento, disponível em <http://cmcc.ufabc.edu.br/images/conselho/Regimento.pdf>.

10. Disposições Finais

10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

10.2. Todas as divulgações serão realizadas em meio eletrônico oficial da UFABC.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 12 de junho de 2023.

Elaine Konno Rocha
Presidente